

## REGULAMENTO

### “PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL”

**1. Cessão:** apenas de participação nos sorteios.

**2. Promotora:** A Cardif do Brasil Vida e Previdência S/A, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Icatu Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**), inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.900050/2018-31 e, a partir de 28/04/19, em virtude de exigências regulatórias, as Condições Gerais e suas Notas Técnicas aprovadas na SUSEP para a presente promoção comercial será substituída pelo Processo nº 15414.900393/2019-87.

**3. Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Seguro “**PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL**” da Promotora, por meio da Internet, telemarketing ou pela rede de lojas Magazine Luiza, no período previsto no item 5 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).

Os funcionários da Promotora responsáveis pela venda do Seguro “**PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL**” (“Funcionários Participantes”) participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam o Seguro “**PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL**”, na forma prevista no presente Regulamento.

**4. Período de vigência:** 01/05/2018 à indeterminado.

**5. Apuração dos contemplados:**

Ao aderir ao Seguro “**PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio por mês, durante o período de 03 (três) meses, com o mesmo Número da Sorte. Os sorteios acontecerão no mês subsequente à data de pagamento do Seguro “**PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL**”. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte na Proposta de Adesão ao Seguro “**PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL**”/Cupom não-fiscal.

**6. Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio será de:

**6.1. Participante (titular do Seguro “PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL”):** R\$ 6.750,01 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e um centavo), em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,51 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme legislação vigente.

**6.2. Colaborador do Magazine Luiza responsável pela venda do Seguro “PROTEÇÃO**



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

**ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL**: R\$ 6.749,99 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e um noventa e nove centavos), em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,49 (cinco mil, sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme legislação vigente.

**6.3.** Gerente da Loja do Magazine Luiza responsável pela venda do Seguro **“PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL”**: R\$ 6.749,99 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e um noventa e nove centavos), em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,49 (cinco mil, sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme legislação vigente.

**6.5** Para o produto adquirido pelo e-commerce os valores referentes ao pagamento dos funcionários, gerentes e gerentes adjuntos serão direcionados a subscritora

**7.** Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro **“PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL”**, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 1
- 2º prêmio: 8 7 9 6 2
- 3º prêmio: 3 4 7 6 4
- 4º prêmio: 2 1 4 3 9
- 5º prêmio: 6 3 2 1 5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.**

**8.1.** Se o **FUNCIONÁRIO PARTICIPANTE** não constar mais no quadro de colaboradores da Promotora na época de divulgação dos contemplados, que ocorrerá até 15º (décimo quinto) dia contados da data do Sorteio, independente do motivo do seu desligamento, o prêmio que seria destinado à ele será repassado diretamente à Promotora.

**9.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

**10.** A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado

deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 10.1.

**10.1.** Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

**10.2.** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do ganhador.

**11. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.**

**12. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.**

**13. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro “PROTEÇÃO ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL” ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.**

**14. O Participante e os Funcionários Participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**

15. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado.

**16.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**17.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

18. A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

19. É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **PARTICIPANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9h30 às 17h) ou [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). SAC da Promotora: 0800 545 4555, Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados) ou [ouvidoria@icatuseguros.com.br](mailto:ouvidoria@icatuseguros.com.br).

### **TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIO DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

A empresa Promotora Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A, CNPJ 03.546.261/0001-08 é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.267.170/0001-73, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, conforme Processos nº **15414.900393/2019-87**, que lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no sorteio definido para esta promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direitos, a empresa Promotora declara e se compromete a ceder, de forma gratuita e voluntariamente, aos contemplados de sorteio, os seus direitos de sorteio sobre o Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento.